

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/143/06/521^a
Data: 19/12/2013
Relator: Paulo Roberto Fares
Assunto: Prorrogação do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Direito de Uso Gratuito do imóvel situado na Av. Principal, 02, Vila Residencial da Usina Henry Borden, no município de Cubatão à Associação de Moradores da Vila Light.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório A/143/2013, apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores, a Diretoria resolve:

- Aprovar Prorrogação do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Direito de Uso Gratuito do imóvel situado na Av. Principal, 02, Vila Residencial da Usina Henry Borden, no município de Cubatão à Associação de Moradores da Vila Light a ser formalizada pelo Primeiro Termo de Prorrogação ao Contrato de Concessão de Direito de Uso Gratuito, anexo.
- Incumbir o Departamento Administrativo – AA e o Departamento Jurídico – PJ, das providências cabíveis ao cumprimento do presente Relatório.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
19/12/2013

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/143/2013

Data: 19/12/2013

Relator: Paulo Roberto Fares

Assunto: Prorrogação do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Direito de Uso Gratuito do imóvel situado na Av. Principal, 02, Vila Residencial da Usina Henry Borden, no município de Cubatão à Associação de Moradores da Vila Light.

I. HISTÓRICO

A Sociedade de Melhoramentos de Vila Light, fundada em 10/09/1999, é uma sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, que em consonância com seu estatuto social busca em suas atividades principais: representar e defender os interesses de residentes em sua área geográfica, estudar juntamente com a comunidade os problemas do bairro com vista à solução dos mesmos, pleitear junto aos poderes públicos recursos que venham suprir as necessidades do bairro, desenvolver programas de caráter promocional, social recreativo, cultural, esportivo, cívico e de saúde, preservar o patrimônio material, moral e cultural da comunidade que atua e desenvolver o espírito associativo dos membros da sociedade.

Por meio da RD nº A/005/01/388ª, de 19/01/2011, a EMAE aprovou a concessão de uso, a título gratuito, à Sociedade de Melhoramentos de Vila Light, do imóvel situado na Av. Principal, 02, na Vila Residencial da Usina Henry Borden, no município de Cubatão, formalizado por meio do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Direito de Uso Gratuito, com vigência estipulada até 30/11/2012.

Pelo Despacho nº 1918, de 05/05/2011, a Agência Nacional de Energia Elétrica anuiu à concessão do imóvel.

II. RELATÓRIO

Trata-se de imóvel integrante da Vila Residencial da Usina Henry Borden que se constitui por grupo de casas destinadas aos funcionários da EMAE e suas respectivas famílias.

A Sociedade de Melhoramentos de Vila Light manifestou interesse na prorrogação da concessão, nas condições atuais, conforme apontado na correspondência s/nº de 05/04/2013.



Para adequação de seu Estatuto Social, a Sociedade de Melhoramentos de Vila Light alterou sua denominação para Associação de Moradores da Vila Light, conforme averbação nº 01, junto ao registro nº 730, realizada em 10/04/2012, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cubatão – SP.

A concessão proposta é viável do ponto de vista patrimonial, pois a permanência da Sede no local irá propiciar a diminuição dos gastos com a fiscalização direta, pagamento de impostos, vigilância e manutenção do imóvel.

Com relação ao aspecto legal, o Departamento Jurídico, por meio dos pareceres nºs. PJ-75/13 e PJ-211/13, de 29/04/2013 e 04/12/2013, respectivamente, entendeu não haver qualquer impedimento para a prorrogação da concessão, haja vista que a Associação Melhoramentos de Vila Light não tem comprometimento com interesses comerciais e que a EMAE estará atendendo a sua função social de propriedade.

III. CONCLUSÃO

Com base no exposto, propõe-se a Diretoria:

- Aprovar Prorrogação do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Direito de Uso Gratuito do imóvel situado na Av. Principal, 02, Vila Residencial da Usina Henry Borden, no município de Cubatão à Associação de Moradores da Vila Light a ser formalizada pelo Primeiro Termo de Prorrogação ao Contrato de Concessão de Direito de Uso Gratuito, anexo.
- Incumbir o Departamento Administrativo – AA e o Departamento Jurídico – PJ, das providências cabíveis ao cumprimento do presente Relatório.



Paulo Roberto Fares

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores